



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: *O povo é o poder*

Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.

Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



DECRETO Nº 001/2022

SÃO JULIÃO/PI, 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI, AFETADA PELA ESTIAGEM - 14110, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, incisos XXVIII, XLI e XLII, bem como no uso do poder regulamentar:

CONSIDERANDO os baixos e irregulares índices pluviométricos que incidiram neste município até a presente data e que o período de estiagem é uma realidade que afeta toda a extensão territorial do Município de São Julião/PI;

CONSIDERANDO que em decorrência da inconstância e do baixo volume de chuvas no período de estiagem, ocorreram elevados índices de perdas na agricultura e pecuária, o que provocou altos prejuízos afetando a economia local;

CONSIDERANDO que no referido período de estiagem, o desabastecimento de água potável devido a redução do volume dos reservatórios;

CONSIDERANDO o parecer favorável do COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação emergencial.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada situação de emergência em todas extensão territorial do Município de São Julião/PI, contidas no FIDE – Formulário de Informações do Desastre e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 14110, conforme IN/MDR nº 036/2020.

Artigo 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta à situação de emergência.

Artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à atual situação de emergência, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetadas pelos prejuízos causados pela seca que assola todo o território do Município, sob a coordenação do COMDEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: *O povo é o poder*

Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.

Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



Artigo 4º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação de emergência, de prestação de serviços, e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários impactados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação de contratos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da dotação orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergências em respostas ao desastre, até o restabelecimento da normalidade.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Piauí, 03 de janeiro de 2022.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

Prefeito Municipal de São Julião/PI

